PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI N° 17.463, DE 09 DE JUNHO DE 2011.

CERTIDÃO
Certifico que a Lei nº 17463/2011
Foi afixada nos quadros de avisos da Prefeitura de Marabá, tendo sido publicada no jornal no 09/06/11 à 09/07/11 para todos os efeitos.
Gabinete da Secretaria Municipal de Marabá
José Nilton de Medeiros
Sec. Municipal de Adm.
Port. 003/09 - GP

Declara de utilidade pública para o Município de Marabá, Estado do Pará, o Centro Comunitário do Bairro Novo Planalto.

O prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º É declarada como de **utilidade pública municipal**, em razão dos serviços prestados à comunidade e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por lei, o **Centro Comunitário do Bairro Novo Planalto**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 05.705.369/0001-13, entidade de natureza não governamental, autônoma, e sem fins lucrativos, situada no Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marabá-Pa, 09 de Junho de 2011.

Maurino Magalhães de Lima
Prefeito Municipal de Marabá

Prefeitura de Marabá
O POVO GOVERNANDO